PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
(Repetição de Itens Fracassados – Processo Administrativo IPMU nº 016/2025)

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU**, por intermédio de sua Presidente, usando da competência legal, nos termos da Lei nº 2.650/05, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – www.bll.org.br", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE**), em repetição dos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 01/2026 (Processo Administrativo IPMU nº 016/2025), conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 8.386/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de novembro de 2026 às 09h00 (nove horas)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de dezembro de 2026 às 09h00 (nove horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10 de dezembro de 2026 às 09h05 (nove horas e cinco minutos)
FIM DA ETAPA DE LANCES: após 10 (dez) minutos do início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, localizado na Rua Paraná, nº 408, Centro, neste Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos www.ipmu.com.br e www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo o extrato do edital publicado no Diário Oficial do Município (art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio oficial do IPMU no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, em repetição de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
1.2. GARANTIA DO CONTRATO: não será solicitada garantia para a contratação.
1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: a despesa total, estimada em **R$ 24.043,50 (vinte e quatro mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos)** para a totalidade dos itens, foi aferida mediante nova pesquisa de preços, adotando-se a mediana dos preços de contratações similares praticadas no âmbito da Administração Pública e, de forma complementar, de pesquisa direta com fornecedores, conforme Estimativa de Preço da Contratação juntada aos autos, tudo nos termos do art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3.1. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS: serão considerados como preços máximos aceitáveis, por item, os valores unitários e totais estimados constantes da tabela a seguir, sendo desclassificada a proposta que os ultrapassar (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021):

Item	Qtde.	Produto	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	01	Servidor com perfil corporativo (torre), garantia mínima de 60 meses	R$ 11.400,00	R$ 11.400,00
2	01	Appliance Firewall com PfSense ou superior equivalente	R$ 2.420,00	R$ 2.420,00
3	05	Filtro de linha	R$ 40,00	R$ 200,00
4	03	Digitalizadora/Scanner	R$ 2.618,50	R$ 7.855,50
5	04	Nobreak 1200 VA	R$ 542,00	R$ 2.168,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 24.043,50**

1.4. A formação de preço foi realizada previamente à publicação deste edital, conforme Estimativa de Preço da Contratação datada de 09 de outubro de 2026, juntada aos autos do processo administrativo.
1.5. A contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Função Programática:
• 03.19.01.04.122.0004.2.008.449052.04.6900000 – MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA – IPMU – Material Permanente – Equipamentos de processamento de dados;

2. PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), assim enquadrados nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação deste edital, em atividade econômica compatível com o seu objeto e que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de itens de contratação de valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
2.1.1. Para participar do certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico e por meio da declaração constante do Anexo IV, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do mesmo artigo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2.1.2. Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
2.1.3. O Pregoeiro poderá, em diligência, verificar a veracidade da condição de ME/EPP declarada, inclusive mediante consulta à certidão simplificada da Junta Comercial, ao Portal do Simples Nacional ou a outros meios idôneos;
2.1.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP ou ao cumprimento dos requisitos de participação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais;
2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização;
2.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico;
2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
2.6. Além das vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:
a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiras que não funcionem no País;
c) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ubatuba, nos termos do art. 14, inciso III, e do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
g) que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou que incidam em qualquer das vedações do §4º do mesmo artigo;
h) sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
3.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total responsabilidade do licitante;
3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006;
3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
3.7. A proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de empresa associada ou pelos telefones da Bolsa de Licitações do Brasil, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e valor total dos itens, considerando o quantitativo de cada item previsto no Termo de Referência – Anexo I;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
4.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, embalagem, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço do objeto;
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
4.6. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
4.7. ANEXAÇÃO DE CATÁLOGO/DESCRITIVO TÉCNICO – A licitante deverá anexar, obrigatoriamente, já no ato do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, catálogo, ficha técnica ou descritivo do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação, sendo vedada a apresentação apenas na fase de aceitação das propostas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, incluindo a ausência do catálogo ou descritivo técnico exigido no item 4.7;
5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
5.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário de cada item a ser adquirido, conforme tabela a seguir:

Item	Qtde.	Produto	Critério de julgamento
1	01	Servidor com perfil corporativo (torre), garantia mínima de 60 meses	MENOR VALOR POR ITEM
2	01	Appliance Firewall com PfSense ou superior equivalente	MENOR VALOR POR ITEM
3	05	Filtro de linha	MENOR VALOR POR ITEM
4	03	Digitalizadora/Scanner	MENOR VALOR POR ITEM
5	04	Nobreak 1200 VA	MENOR VALOR POR ITEM

5.7. A disputa será por item, podendo haver um vencedor para cada item;
5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,5% (cinco décimos por cento), nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021;
5.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido em caso de empate de valores;
5.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente e nesta ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
5.11. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
5.12. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período;
5.13. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
5.14. A fase de negociação iniciará com a convocação do Pregoeiro ao detentor da melhor proposta, que deverá responder e/ou apresentar novo valor no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da sua convocação;
5.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital;
5.16. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, admitida a assinatura eletrônica, e conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
5.17. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
5.18. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no item 1.3.1 deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado somente após diligência na qual se faculte ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta (art. 59, IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021);
5.19. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;
5.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros de impedidos de licitar e contratar (Consulta Consolidada de Pessoa

Jurídica do TCU, Relação de Apenados do TCESP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e registro de sanções no PNCP);
6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
6.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;
6.4. O julgamento da habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante a análise, além dos documentos já mencionados, dos documentos relacionados no Anexo I – Termo de Referência;
6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
6.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e constatada restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração;
6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;
7.2. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via plataforma BLL;
7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 (quinze) minutos;
7.5. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que deverão apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, inciso I e §4º, da Lei nº 14.133/2021);
7.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
7.5.2. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única (art. 165, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
7.5.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
7.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
7.7. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
7.8. A adjudicação poderá ser feita parcialmente, por item;
7.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, quando a adjudicatária se recusar a assinar os documentos necessários, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender às condições para a celebração da contratação;
8.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
8.3. A divulgação do aviso ocorrerá nos endereços eletrônicos https://ipmu.com.br/site/transparencia/licitacao/ e www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
8.4. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.
8.5. Na hipótese de o adjudicatário, regularmente convocado, não assinar ou não aceitar a Autorização/Ordem de Fornecimento no prazo do item 9.7, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
8.6. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocá-los, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, e, frustrada a negociação, adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória (art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou aceitar o instrumento no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DO PRAZO
9.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021;
9.2. DO REAJUSTE: os preços contratados, exclusivamente referentes à proposta, são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da estimativa de preço constante do item 1.4 deste Edital (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
9.3. DO INÍCIO: a partir da Ordem/Autorização de Fornecimento do IPMU, a licitante terá o prazo de 20 (vinte) dias para o fornecimento dos itens, conforme item 6.3 do Termo de Referência;
9.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital e seus anexos;
9.5. As disposições sobre a execução dos serviços, medição, pagamento e reajuste estão dispostas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I;
9.6. DA GARANTIA: não será necessária garantia financeira da contratação;
9.7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Autorização/Ordem de Fornecimento, em atenção ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a ser assinada/recebida pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do IPMU, podendo ser prorrogado a critério da Contratante;
9.7.1. Antes da emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado e consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, juntando os respectivos comprovantes aos autos (art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
9.7.2. A divulgação da Autorização/Ordem de Fornecimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua emissão (art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
9.8. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.9. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021): os pagamentos serão feitos em favor da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, mediante transferência bancária ou boleto, após a entrega e aceite pelo IPMU dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento, acompanhados de nota fiscal e demais documentos necessários à conferência, nos termos do Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES/SANÇÕES
10.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes;
10.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.3.1. A multa de que trata a alínea "b" poderá ser aplicada em qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente;
10.3.2. O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea "c" será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do Município de Ubatuba (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021) pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.3.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – alínea "d" – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos;

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea "b";

10.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IPMU;

10.6. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros:

10.6.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.6.2. ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso, aplicando multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, observado o limite de 30% (trinta por cento) previsto no item 10.3.1 e no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

10.6.3. a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único);

10.6.4. o valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada e, se superior a estes, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o IPMU, quando da aplicação da penalidade, desde que atenda ao disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o seguinte:

10.8.1. na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

10.8.2. para as sanções de advertência e multa, o licitante ou contratado será notificado por escrito para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

10.8.3. as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021);

10.8.4. na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 158, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.8.5. a declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do IPMU (art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021);

10.8.6. da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166 da Lei nº 14.133/2021);

10.8.7. da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021);

10.8.8. o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021);

10.8.9. as sanções aplicadas serão registradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

11.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação;

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

11.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos endereços https://ipmu.com.br/site/transparencia/licitacao/ e www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando exigido, no Diário Oficial do Município;

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos;

11.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS;
c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
f) Anexo VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
g) Anexo VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
h) Anexo VIII – DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP.

11.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba-SP.

11.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação (art. 59, inciso I, e art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

11.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurada, em ambos os casos, a prévia manifestação dos interessados (art. 71, incisos II e III e §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Ubatuba, 26 de novembro de 2026.

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo IPMU nº 016/2025 – Repetição de Itens Fracassados)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Definição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE),

1.2. Natureza:

Os itens objeto desta contratação são de natureza comum.

1.3. Fornecimento:

Para fins desta contratação, o fornecimento dos equipamentos será de forma única, nos termos estabelecidos no presente Termo de Referência.

1.4. Quantitativo:

Item	Quant.	Produto
1	01	Servidor com perfil corporativo (torre), garantia mínima de 60 (sessenta) meses
2	01	Appliance Firewall com PfSense ou superior equivalente
3	05	Filtro de Linha
4	03	Digitalizadora/Scanner
5	04	Nobreak 1200 VA

1.5. Prazo:

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão e do envio da Autorização/Ordem de Fornecimento à contratada, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O instrumento de contrato será substituído pela Autorização/Ordem de Fornecimento, por se tratar de itens de entrega imediata, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

2.1.O presente Termo de Referência tem como documento orientador o Estudo Técnico Preliminar que fundamentou o Processo Administrativo IPMU nº 016/2025, bem como o Relatório do Assessor de Gestão Previdenciária de 28 de agosto de 2026, que apurou o fracasso dos itens 1 (servidor), 3 (appliance firewall) e 13 (filtro) do Pregão Eletrônico nº 01/2026 por insuficiência documental dos licitantes remanescentes, sem vício no edital ou no Termo de Referência então vigente.

2.2.O servidor de dados (item 1) constitui pré-requisito para a implantação da licença Windows Server 2025 Standard, já adquirida no lote 17 daquele certame. O appliance firewall (item 2) é essencial à proteção da rede e dos dados institucionais. As réguas de energia (item 3) são necessárias à instalação segura dos equipamentos. As digitalizadoras (item 4) constituem demanda adicional aprovada por despacho da Presidência de 1º de setembro de 2026, para reforço da digitalização de processos administrativos, em atenção à Instrução Normativa IPMU nº 04/2023. Os nobreaks (item 5) destinam-se à reposição de 02 (dois) nobreaks fornecidos no lote 12 daquele certame, danificados (queimados) por oscilação de energia na área do prédio do IPMU, e à formação de estoque de 02 (dois) nobreaks, para pronta reposição em caso de novas ocorrências.

2.3.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c")

3.1. O detalhamento do objeto manteve como base os descritivos técnicos constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2026, os quais restaram hígidos, não tendo sido objeto de questionamento técnico pelos licitantes.

3.2. A solução (equipamentos) é composta por bens de natureza comum, que deverão ser adquiridos pelo menor preço, com fornecimento único, cuja seleção se dará através do atendimento às características técnicas e requisitos de fornecimento abaixo especificados.

3.3. Os equipamentos deverão ter, ao menos, as seguintes características:

ITEM 1 – SERVIDOR COM PERFIL CORPORATIVO (TORRE) – Qtde.: 01

- Tipo de chassi: Torre.
- Processador: Intel Xeon 6 Performance 6325P, 3,5 GHz, 4 núcleos / 8 threads, 12 MB Cache, Turbo, 55 W, DDR5-4800, ou processador equivalente/superior.
- Memória RAM: 16 GB UDIMM DDR5-5600 MT/s ECC, expansível até pelo menos 128 GB.
- Armazenamento: 3 (três) SSDs de 480 GB SATA 6 Gbps Read Intensive, 512e, formato 2,5" com adaptador 3,5" HYB carrier, 1DWPD, AG Drive.
- Controladora RAID: PERC C4 ou equivalente, com suporte a RAID 5 para 3 ou mais discos rígidos ou SSDs (compatíveis em tipo/velocidade/capacidade).
- Slots de expansão: pelo menos 3 slots PCIe, PCIe 4.0 ou superior.
- Rede: mínimo de 2 portas Ethernet Gigabit integradas.
- Fonte de alimentação: fonte redundante, com potência mínima de 450 W, compatível com energia 110/220 V (auto-range).
- Cabos de alimentação: Power Cords NBR 14136 2P+T a C13, 250 V, 10 A, 2 m (Brasil).
- Gerenciamento: controladora de gerenciamento remoto integrada (iDRAC ou equivalente), permitindo monitoramento, configuração e atualização remota.
- Sistema operacional: compatibilidade com Microsoft Windows Server, Linux (Red Hat, Ubuntu) e VMware.
- Garantia: mínima de 60 (sessenta) meses on-site, com atendimento no próximo dia útil (NBD – Next Business Day).

Requisitos do equipamento: o servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional Windows Server 2025 Standard, cuja licença já foi adquirida pelo IPMU, a ser comprovado por meio de consulta ao catálogo oficial do fabricante. Deverá ser fornecido cabo de alimentação para cada fonte, com plugue padrão NBR 14136 (novo). Marca de referência: DELL, ou equivalente/superior.

ITEM 2 – APPLIANCE FIREWALL COM PFSENSE OU EQUIVALENTE – Qtde.: 01

- Hardware computacional: processador equivalente a Intel Celeron J4125, com 4 núcleos, até 2,7 GHz, 4 MB cache, consumo máximo de aproximadamente 10 W.
- Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4, expansível.
- Armazenamento: SSD de 128 GB SFF (padrão 2,5" ou M.2).
- Portas de rede: mínimo de 4 portas Ethernet Gigabit, admitidos modelos com interfaces de 2,5 GbE, desde que compatíveis com PfSense e similares.
- AES-NI: suporte obrigatório a instruções AES para criptografia eficiente.
- Chassi & design: construção robusta tipo mini appliance, com operação silenciosa e montagem flexível (desktop, rack, VESA, parede).
- Alimentação: fonte interna ou externa compatível com padrão nacional (110-240 V).
- Software: pré-configurado com PfSense CE/Plus ou equivalente, com interface Web, suporte a VPN, firewall, NAT, VLAN, DHCP, QoS, IDS/IPS opcional.
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.

Condições de fornecimento: produto novo, lacrado e em embalagem original, acompanhado de manuais, cabos, acessórios e mídia (se aplicável), com fornecimento de suporte técnico ou substituição do equipamento dentro do período de garantia. Critérios de aceitação: verificação das especificações exigidas e realização de testes de conectividade, desempenho e segurança pelo setor de TI do IPMU.

ITEM 3 – FILTRO DE LINHA – Qtde.: 05

- Tipo: régua; comprimento mínimo de 3 (três) metros.
- Componentes: 5 (cinco) tomadas padrão 2P+T;

- Disjuntor rearmável
- Proteção contra surtos de tensão por varistores (MOV/DPS), com indicação luminosa de funcionamento;
- Seção nominal: 0,75 mm².
- Número de pólos: 2P + T.
- Tensão nominal: 127/220 VCA; tensão de entrada: 110-127 V.
- Normas técnicas: NBR 14136; produto com certificação compulsória no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (INMETRO), a ser comprovada pelo selo de identificação da conformidade.
- Potência máxima: 2.200 W; corrente nominal: 10 A.
- Material: termoplástico anti-chama.
- Conexões: 1 (uma) entrada 2P+T e 5 (cinco) saídas 2P+T.
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses.

ITEM 4 – DIGITALIZADORA/SCANNER – Qtde.: 03

- Tipo de scanner: alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem.
- Sensor: alimentação vertical (face para baixo); dispositivo fotoelétrico: carro fixo e documento em movimento.
- Resolução óptica: 600 dpi; resolução interpolada: 1200 dpi.
- Profundidade de bit de cor: RGB, 30 bits de entrada / 24 bits de saída.
- Velocidade de digitalização: preto e branco, colorido e tons de cinza, a 300 dpi: mínimo de 35 ppm (simplex) / 70 ipm (duplex).
- Software de digitalização incluso.
- Interface: USB de alta velocidade (3.0/3.2).
- Ciclo de trabalho diário: mínimo de 4.000 páginas.
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses.

Marca de referência: Epson, Canon, ou equivalente/superior. Condições de fornecimento: produto novo, lacrado e em embalagem original, acompanhado de cabos, manuais e mídia de instalação, quando aplicável.

ITEM 5 – NOBREAK 1200 VA – Qtde.: 04

- Tipo: nobreak interativo (line-interactive), com regulação de tensão (AVR/estabilizador) integrada, para alimentação de microcomputadores e periféricos.
- Potência: mínima de 1200 VA.
- Tensão de entrada: bivolt automática (115/127 V e 220 V).
- Tensão nominal de saída: 115 V ou 127 V.
- Forma de onda em modo bateria: senoidal por aproximação (PWM) ou senoidal pura.
- Bateria: interna, selada, do tipo chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), livre de manutenção, com recarga automática, inclusive com o equipamento desligado.
- Tomadas de saída: mínimo de 6 (seis) tomadas no padrão NBR 14136 (2P+T, 10 A).
- Proteções: contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão na rede elétrica, surtos de tensão e descarga profunda da bateria, com fusível ou disjuntor de proteção.
- Recursos: função DC Start (partida sem rede elétrica) e sinalização visual e/ou sonora de operação em bateria.
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses.

Condições de fornecimento: produto novo, lacrado e em embalagem original, acompanhado de cabos e manuais, com bateria interna instalada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

4.1. As empresas licitantes deverão informar, de forma inequívoca, a marca e o modelo do equipamento ofertado.

4.2. ANEXAÇÃO DE CATÁLOGO/DESCRITIVO JÁ NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA – Em atenção à recomendação constante do Relatório do Assessor de Gestão Previdenciária de 28 de agosto de 2026, a licitante deverá anexar, obrigatoriamente, já no ato do cadastramento da proposta na plataforma eletrônica (e não apenas após a fase de lances), catálogo, ficha técnica ou descritivo do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. A proposta comercial deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento dos itens, apresentando, com clareza, o nome do fabricante, o modelo e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos bens a serem ofertados.

4.4. A contratada deverá fornecer os equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante.

4.5. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

4.6.Não será aceito equipamento que constar como descontinuado pelo fabricante, sendo aceita a comprovação mediante consulta a endereços eletrônicos (sítio) do fabricante.

4.7. Os itens fornecidos deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislações específicas aplicáveis.

Requisitos temporais

4.8. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 20 (vinte) dias na sede do IPMU, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, exceto do servidor, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

4.10. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.12.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.16.O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, exigindo do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.19.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.20.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.21. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Subcontratação

4.22.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que os itens licitados tratam de equipamentos padrão de mercado, de fornecimento único, não requerendo a participação de terceiros em seu fornecimento, instalação ou uso.

4.23. Não haverá exigência de garantia financeira para a contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos constantes do edital, os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5.1. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores;

5.5.2. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas;

5.5.3. Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mediante a declaração constante do Anexo IV, sem prejuízo da diligência prevista no item 2.1.3 do Edital;

5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

5.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

6.1. O gestor do contrato emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento (OF) para a entrega dos bens desejados;

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 408, Centro, Ubatuba, CEP 11.690-400, Diretoria Administrativa do IPMU;

6.3. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da AF;

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.5. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na AF, devendo entregar o objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.6. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive aqueles ocasionados durante o transporte, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o transporte do objeto da licitação até a entrega na sede do IPMU;

6.8. Todo equipamento entregue em substituição a outro defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo;

6.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao IPMU ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

6.12. O Contratado, no ato da assinatura do contrato/Autorização de Fornecimento, se compromete a atender plenamente a política de tratamento de dados do IPMU e os demais dispositivos da LGPD.

Responsabilidades

Da Contratada:

• Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

• Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

• Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

• Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Da Contratante:

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

• Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de agente especialmente designado;

• Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

7.1. O contrato/Autorização de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital e anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A Contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas;

7.4. Fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor do IPMU ocupante do cargo de Diretor(a) Administrativo(a);

7.5. Fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor do IPMU, agente administrativo, Bruno Hanazaki Miranda.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

8.1. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada;

8.3. Só haverá o recebimento definitivo após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, alínea "b", e §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, mediante Ordem Bancária na conta corrente da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM,

com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

10.1. A estimativa do valor da contratação ~~foi~~ elaborada com base em nova pesquisa de preços praticados no mercado, realizada e juntada aos autos previamente à publicação do edital, em conformidade com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, resultando em valor total estimado de **R$ 24.043,50 (vinte e quatro mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelas seguintes dotações:

- 19.01.04.122.0004.2.008.449052.04.6900000 – Equipamentos e material permanente.

Ubatuba, 26 de novembro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO MATSUMOTO
Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA
Rua Paraná nº 408, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11.690-400
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO: Nº IPMU/016/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (hardware), em repetição de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 01/2026, para o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:
1 – Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
2 – Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3 – Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4 – Não possui, entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5 – Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, sob pena de exclusão do certame;
6 – Não possui, no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7 – Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;
8 – Não possui quaisquer quantias em débito junto à Prefeitura Municipal de Ubatuba, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 1.011/1985.
8 – Atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
9 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991);
10 – No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);
11 – Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das vedações de seu §4º, e não se constitui sob a forma de sociedade cooperativa.
Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
Por ser expressão da verdade, eu, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data: _____
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA
Rua Paraná nº 408, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11.690-400
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO: Nº IPMU/016/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (hardware), em repetição de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 01/2026, para o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que os documentos de habilitação exigidos neste Edital foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.
Por ser expressão da verdade, eu, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data: _____
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame, de participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), e a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba/SP.
DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ubatuba, ... de ..... de 2026.

_____
(representante legal)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (hardware)

Item	Qtde.	Produto	Marca / Modelo	Garantia (meses)	Valor unitário	Valor total
1	01	Servidor com perfil corporativo (torre), garantia mínima de 60 meses				
2	01	Appliance Firewall com PfSense ou superior equivalente				
3	05	~~Filltro~~Filtro de linha				
4	03	Digitalizadora/Scanner				
5	04	Nobreak 1200 VA				
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS:
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
BANCO/AGÊNCIA/CONTA: _____
REPRESENTANTE: _____

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Em atenção ao item 1.6 do Termo de Referência – Anexo I e ao art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de itens de entrega imediata, o instrumento de contrato é substituído pela presente Autorização de Fornecimento.

Campo	Informação
Processo Administrativo	IPMU nº 016/2025
Pregão Eletrônico	nº XX/2026
Contratante	Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, CNPJ nº 04.921.738/0001-42
Contratada	_____
CNPJ da Contratada	_____
Objeto	Fornecimento dos itens adjudicados conforme proposta comercial vencedora (Anexo V)
Valor total	R$ _____
Prazo de entrega	20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento desta Autorização
Local de entrega	Rua Paraná, nº 408, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11.690-400 – Diretoria Administrativa do IPMU
Dotação orçamentária	19.01.04.122.0004.2.008.449052.04.6900000

A Contratada declara ter pleno conhecimento e concordância com as especificações técnicas, prazos, garantias e demais condições constantes do Edital e do Termo de Referência – Anexo I, que passam a integrar esta Autorização de Fornecimento independentemente de transcrição.

Ubatuba, xx de xxxxxxxx de 2026.

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de Itens de Informática

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

CNPJ Nº: 04.921.738/0001-42

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura) _____